

# Consolidação de contas versus fusões de empresas

Qual o valor por que devem ser reconhecidas as diferenças de avaliação e o *goodwill*? Na consolidação de contas, e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, a prática corrente tem sido contabilizar as diferenças de avaliação em activos e passivos na base de 100 por cento e o *goodwill* com base na percentagem de participação da empresa-mãe na subsidiária. Mas como proceder nos casos em que existem participações entre as empresas?

Por Carlos António Rosa Lopes

A primeira parte deste trabalho é dedicada ao «reconhecimento e valorização das diferenças de avaliação e do *goodwill* na consolidação das demonstrações contabilísticas e financeiras» e a segunda metade à «consolidação das demonstrações financeiras, participações recíprocas e reconhecimento do *goodwill*».

A consolidação de balanços consiste em somar linha a linha o valor das várias rubricas e substituir o valor da participação financeira da empresa-mãe na filial pelo correspondente valor da quota-parte dos capitais próprios à data da aquisição, atribuindo aos interesses minoritários o respectivo valor nos capitais próprios.

Normalmente verifica-se que o valor de aquisição da participação financeira e a quota-parte do valor nos capitais próprios não são coincidentes, e a sua diferença corresponde à diferença de aquisição<sup>(1)</sup>, que o POC intitula de «diferença de consolidação»<sup>(2)</sup>.

Fusão – é a operação pela qual uma ou várias sociedades, por meio de uma dissolução sem liquidação, transferem para outra ou para sociedade que elas constituem, todo o seu património activo e passivo, mediante a atribuição aos accionistas da ou das sociedades incorporadas de acções da sociedade incorporante e, eventualmente, de uma quantia em dinheiro não superior a 10 por cento do valor nominal das acções assim

atribuídas ou, na falta de valor nominal, do seu valor contabilístico (cf. art. 97.º do Código das Sociedades Comerciais).

O IFRS 3<sup>(3)</sup> – *International Financial Accounting Standards* - define uma concentração de empresas como a «junção de entidades ou actividades empresariais separadas numa única entidade que relata.»

No presente trabalho, utilizaremos abreviadamente os termos “consolidação de contas” para significar a consolidação de demonstrações contabilísticas/financeiras para efeitos de relato financeiro periódico, para os utilizadores da informação financeira e o termo concentração de empresas para as fusões e aquisições.

De referir que, quer a fusão de empresas quer a consolidação de contas implicam a consolidação de demonstrações financeiras, e ambas iniciam o processo pela integração dos saldos de contas. No entanto, os procedimentos técnicos utilizados numa vertente e noutra são diferentes.

A principal diferença reside no facto de na consolidação de contas (demonstrações financeiras de grupo económico), existirem participações entre empresas, em que há uma empresa denominada empresa-mãe que controla e gere as empresas do grupo, enquanto na fusão de empresas podem não existir participações entre as empresas envolvidas na operação.

Contabilidade



Carlos António Rosa Lopes

- Economista
- Técnico Oficial de Contas
- Revisor Oficial de Contas

A fusão de empresas e a consolidação de balanços, quando reportadas ao mesmo período e ao mesmo conjunto de empresas conduzem exactamente ao mesmo resultado a nível de capital próprio e resultados consolidados, conforme se poderá verificar em exemplo prático que mais adiante se apresenta.

### Diferença de aquisição

Nos processos de consolidação (fusões e consolidação de balanços) verifica-se sempre um diferencial entre o preço de aquisição da empresa ou partes de capital e a quota-parte da situação líquida correspondente. Esta diferença corresponde à diferença de aquisição.

A diferença de aquisição compreende dois conjuntos de valores:

- diferenças de avaliações em activos e passivos, e
- *goodwill* ou *negative goodwill*

O *goodwill* ou *negative goodwill* corresponde à parte da diferença de aquisição que não é imputável a qualquer elemento patrimonial.



### *Goodwill e negative goodwill*

O IFRS 3 define *goodwill* como o pagamento antecipado por conta de lucros futuros e *negative goodwill* como correspondendo a um erro de valorização ou a uma compra barata (pechincha; *bargain*).

O *goodwill* refere-se à parte da diferença de aquisição que não é imputável a qualquer elemento patrimonial corpóreo (remanescente; sobre valor).

### O *goodwill* é um activo?

Uma das questões que tem preocupado investigadores da Contabilidade é o de saber se o *goodwill* se enquadra no conceito de activo.

De acordo com a Estrutura Conceptual das Normas Internacionais de Contabilidade um activo «é um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam benefícios económicos futuros.» (n.º 49 da Estrutura Conceptual das IAS - *International Accounting Standards Board*(<sup>4</sup>))

Nos termos do disposto nos números 89 e 90 da Estrutura Conceptual das IAS, para que um elemento patrimonial possa ser considerado como activo deverá ser mensurado com fiabilidade e deverão fluir benefícios económicos futuros para a entidade para além do período contabilístico corrente.

De acordo com o disposto nas Normas Internacionais de Contabilidade, o *goodwill* enquadra-se no conceito de activo.

### Tratamento contabilístico

#### «do *goodwill e negative goodwill*»

*Goodwill* - Relativamente ao tratamento contabilístico do *goodwill* podem considerar-se as seguintes hipóteses:

- a) registado como activo e amortizado de acordo com a vida útil estimada, fixando normalmente as normas um período mínimo e máximo de vida útil(<sup>5</sup>).
- b) abatido directamente aos capitais próprios à data da aquisição.

– c) reconhecido como um activo incorpóreo não amortizável e sujeito a revisões periódicas de *impairment*.

**Hipótese a) - registar o *goodwill* como activo sujeito a amortização**

Esta hipótese era preconizada pela IAS 22 e é a recomendada pelas normas portuguesas (Directriz Contabilística n.º 1). No entanto, face aos novos estudos e desenvolvimentos contabilísticos (IFRS 3, IAS 36 e FAS 142) a utilização futura deste procedimento (amortização do *goodwill*) possivelmente está comprometido.

Acresce ainda o facto de a fixação da vida útil do *goodwill* ter repercussões nas demonstrações financeiras, ao nível das amortizações, colocando problemas no âmbito da comparabilidade das contas e da normalização contabilística.

**Hipótese b) - Abater o *goodwill* ao capital próprio**

Esta hipótese foi em anos transactos utilizada nos países anglo-saxónicos. No entanto, deixou de ser aplicada por não possibilitar o correcto balanceamento de custos e proveitos, distorcendo a realidade.

**Hipótese C) - Registar o *goodwill* como activo sujeito a revisões de *impairment***

A hipótese C) é recomendada pelas Normas Internacionais de Contabilidade [FRS 3 e IAS n.º 36 (IASC)].

O teste de *impairment* consiste em verificar se o *goodwill* perde valor, tendo como referência o justo valor ou a quantia recuperável dos activos e passivos, comparativamente ao valor inicial de registo. Se o justo valor ou a quantia recuperável for inferior ao valor contabilístico deverá reconhecer-se uma perda por *impairment*<sup>(6)</sup> (imparidade) igual àquela diferença.

Esta solução acabou com o problema do impacto negativo da amortização do *goodwill* sobre os resultados do exercício, mas trouxe novos problemas, como sejam a quantificação e valorização da imparidade (perda de valor) do *goodwill*, que envolve alguma subjectividade.

**Negative *goodwill*** - Normas portuguesas - Directriz Contabilística n.º 1: «Se o justo va-

lor dos activos e passivos identificáveis for superior ao custo de aquisição, a diferença pode ser repartida pelos activos não monetários individuais adquiridos, na proporção dos justos valores destes. Alternativamente, esta diferença pode ser tratada como proveito diferido e imputada a resultados numa base sistemática, durante um período que não ultrapasse cinco anos, a menos que período mais extenso possa ser justificado nas demonstrações financeiras, não excedendo porém 20 anos.» [n.º 3.2.6. da DC 1]

Tratamento recomendado pelo IFRS 3 - O IFRS 3 refere que se o justo valor dos activos e passivos adquiridos exceder o preço de aquisição, tal facto poderá dever-se a erros de avaliação ou a “compra barata” (*bargain purchase*) (n.º 57 do IFRS 3)

O n.º 56 do IFRS 3 recomenda os seguintes procedimentos:

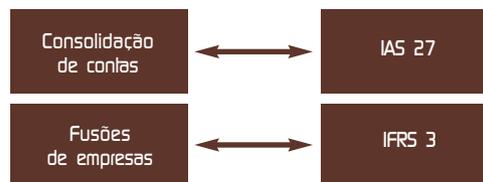
- reavaliar a identificação e a valorização dos activos e passivos adquiridos;
- reconhecer imediatamente uma perda ou ganho após a reavaliação.

**Valor das diferenças de avaliação e *goodwill***

Por que valor devem ser reconhecidas as diferenças de avaliação e o *goodwill*?

De acordo com a percentagem de participação ou na base de cem por cento?

Ao iniciarmos este capítulo iremos considerar o seguinte referencial:



**Diferenças de avaliação**

O n.º 36 do IFRS 3 refere que «a adquirente deve, à data da aquisição, imputar o custo de uma concentração de actividades empresariais ao reconhecer os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis da adquirida que satisfazem os critérios de reconhecimento do parágrafo 37 pelos seus justos valores nessa data...

## A fusão de empresas e a consolidação de balanços, quando reportadas ao mesmo período e ao mesmo conjunto de empresas conduzem exactamente ao mesmo resultado a nível de capital próprio e resultados consolidados

Qualquer diferença entre o custo da concentração de actividades empresariais e o interesse da adquirente no justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis assim reconhecidos deve ser contabilizada de acordo com os parágrafos 51-57 (*goodwill* e *negative goodwill*).»

O n.º 40 do IFRS 3 dispõe que «dado que a adquirente reconhece os activos e passivos contingentes identificáveis da adquirida que satisfazem os critérios de reconhecimento do parágrafo 37 pelos seus justos valores à data da aquisição, qualquer interesse minoritário na adquirida é expresso na proporção da minoria no justo valor líquido desses itens.»

Face ao exposto, as diferenças de avaliação em activos e passivos, excepto *goodwill* e *negative goodwill* devem ser expressos na base de cem por cento, devendo ser reconhecida a quota-parte dos interesses minoritários no justo valor desses activos e passivos.

### Goodwill

No que respeita ao *goodwill*, de acordo com o n.º 51 da citada norma IFRS 3, o *goodwill* deve ser reconhecido como um activo e «inicialmente mensurar esse *goodwill* pelo seu custo, que é o excesso do da concentração de actividades empresariais acima dos interesses da adquirente no justo valor líquido dos activos, passivos e passivos contingentes identificáveis.»

De acordo com o referido no ponto anterior, verifica-se que o *goodwill* deve ser reconhecido com base na percentagem de participação da adquirente na subsidiária adquirida.

No entanto, coloca-se a questão de saber como proceder nas fusões de empresas em que existem participações entre as empresas. O *goodwill* continua a ser reconhecido com base na percentagem de participação?

Esta solução tem pouca aplicabilidade prática.

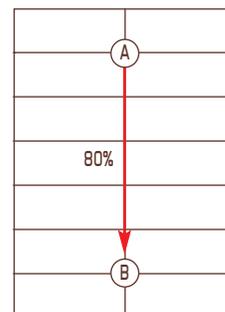
E como se procede no âmbito da consolidação de contas para efeitos de relato financeiro?

De acordo com o n.º 22 da IAS 27 os procedimentos são idênticos.

Seguidamente apresentam-se dois exemplos práticos de fusão de duas empresas e consolidação de contas, em que existe participação directa da empresa-mãe na subsidiária (caso 1) e participações recíprocas (caso 2).

### Caso prático n.º 1 - Participação directa da empresa-mãe em subsidiária

A sociedade “Alfa” (A), que detém participação de 70 por cento na sociedade “Beta” (B), vai fundir-se com esta sociedade, por incorporação de “Beta” em “Alfa”.



No quadro seguinte apresenta-se o balanço das duas empresas para efeitos de fusão/consolidação:

Cód.	Activo	"ALFA"	"BETA"
42	Imobilizações corpóreas	100 000	40 000
482	Amort. acum. imob. corpóreas	-50 000	-24 000
		40 000	16 000
411	Investimentos financeiros	14 400	
32	Mercadorias	13 000	6 000
21	Clientes	12 000	9 000
12	Depósitos à ordem	1 000	1 000
	Total activo	80 400	32 000

Cód.	Capital próprio	"ALFA"	"BETA"
51	Capital próprio		
	Capital	20 000	8 000
57	Reservas	10 000	7 000
	Total capital próprio	30 000	15 000
	Passivo		
22	Fornecedores	18 000	12 000
23	Empréstimos bancários	31 400	4 500
24	Estado e o. e. públicos	1 000	500
	Total C. P. e passivo	50 400	17 000
		80 400	32 000

Resolução: Cálculo do *goodwill* de "Beta" na base de 100 por cento.

Justo valor "Beta"	18 000
(-) Valor sit. líquida	15 000
Dif. <sup>ª</sup> aquisição (D. Aq.)	3 000
	1 000 (dif. <sup>ª</sup> avaliação)
Dif. <sup>ª</sup> aquisição [3 000]	Goodwill? [2 000] (na base de 100%)

A participação de "Alfa" (A) em "Beta" (B) foi adquirida por 14 400. A sociedade "Beta" foi avaliada em 18 000 e a "Alfa" em 35 000. No quadro seguinte apresenta-se a discriminação das diferenças de avaliação dos elementos patrimoniais corpóreos de "Beta".

Rúbricas	A - valor contabilístico	B - valor justo	Diferença B - A
Imobilizações corpóreas (líquida)	16 000	26 000	10 000
Total	16 000	26 000	10 000

O capital social de "Alfa" estava representado por 20 mil acções de valor nominal 1, e o de "Beta" por 8 mil acções de valor nominal 1. A sociedade "Beta" será incorporada em "Alfa", recebendo os accionistas de "Beta" acções de "Alfa", que para o efeito aumentará o seu capital social.

Pretende-se: elaboração do balanço consolidado para efeitos de fusão de empresas (A) e de consolidação de contas (B)

Notas: 1) - na consolidação de contas não se entra em linha de conta com a amortização das diferenças de avaliação.

2) - considerou-se o efeito de impostos diferidos com base numa taxa de imposto sobre o Rendimento de 30 por cento.

Na base de 80 por cento o *goodwill* é igual a 1 600 (2 000 X 0,8), ou 1 600 = 14 400 - 0,8 X (15 000 + 1 000) [preço de aquisição - justo valor dos activos e passivos adquiridos]

Fusão - Cálculo do aumento de capital social em "Alfa"

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 104.º do Código das Sociedades Comerciais a sociedade incorporante não recebe partes, acções ou quotas de si própria em troca de partes, acções ou quotas na sociedade incorporada, de que sejam titulares aquela ou esta sociedade ou ainda pessoas que actuem em nome próprio, mas por conta de uma ou de outra dessas sociedades.

O valor unitário das acções da sociedade incorporante é igual a:

$$\frac{\text{Sit. líquida}}{\text{N.º acções}} = \frac{35\ 000}{20\ 000} = 1,75$$

A sociedade A - incorporante deverá atribuir aos accionistas da sociedade "B" (absorvida) acções com o valor contabilístico de 3 600 = 18 000 X (1 - 0,8)

O aumento de capital da sociedade "Alfa" será de 2 057,14 = 3 600 / 1,75

#### Goodwill valorizado na base de 100 %

$$JV = SL + \text{Dif.ª Av.} + GW$$

$$JV = 15\ 000 + 1\ 000 + 2\ 000 = 18\ 000$$

JV = justo valor  
Dif.<sup>ª</sup> Av. = diferenças avaliação  
GW = goodwill

Prémio de emissão de acções (Pr.)

$$Pr. = JV - (\Delta \text{ capital} + \text{VPF})$$

$$Pr. = 18\ 000 - (2\ 057,14 + 14\ 400) = 1\ 542,86$$

VPF = valor da participação financeira

#### Goodwill valorizado na base de 80 %

$$JV = SL + \text{Dif.ª Av.} + GW$$

$$JV = 15\ 000 + 1\ 000 + 1\ 600 = 17\ 600$$

JV = justo valor  
Dif.<sup>ª</sup> Av. = diferenças de avaliação  
GW = goodwill

Prémio de emissão de acções (Pr.)

$$Pr. = JV - (\Delta \text{ capital} + \text{VPF})$$

$$Pr. = 17\ 600 - (2\ 057,14 + 14\ 400) = 1\ 142,86$$

VPF = valor da participação financeira

**Participação directa - Diferenças de avaliação valorizadas na base de 100% e goodwill com base na percentagem de participação (80%)**

**Fusão**

Lançamentos no diário		Débito	Crédito
1)	Aumento de capital de "A" p/ efeitos de atribuição de acções aos accionistas de "B"		
a	419 Fusão "A"	17 500	2 057,14
a	51 Capital		1 142,86
a	54 Prémios de emissão		14 400
a	41 Investimentos financeiros	17 500	17 500
2)	Integração dos activos e passivos de "BETA"		
a	42 Imobilizações corpóreas	41 000	24 000
a	435 Imobilizações incorpóreas-goodwill	1 600	12 000
a	32 Mercadorias	6 000	4 500
a	21 Clientes	9 000	500
a	12 Depósitos à ordem	1 000	17 500
a	482 Amort. acum. imob. corpóreas		24 000
a	22 Fornecedores		12 000
a	23 Empréstimos de terceiros		4 500
a	24 Estado e outros entes públicos		500
a	419 Fusão "A"	58 500	17 500
		58 500	58 500
3)*	Reconhecimentos impostos diferidos referentes a dif <sup>re</sup> avaliação em imob. corpóreas 300 = 1000 x 0,3		300
a	2762 Ac. e diferm. - impostos diferidos passivos		300
			300

**Balanco de fusão**

Cód.	Activo	Débito	Correcções	Crédito	Activo após fusão
419	Fusão	17 500	2	17 000	0
435	Imobilizações incorpóreas (goodwill)	1 600			1 900
42	Imobilizações corpóreas	41 000		24 000	141 000
482	Amort. acum. imob. corpóreas				-84 000
					57 000
41	Investimentos financeiros	14 400		14 400	0
32	Mercadorias	13 000			19 000
21	Clientes	12 000			21 000
12	Depósitos à ordem	1 000			2 000
	Total Activo	80 400			100 900
	<b>Capital Próprio</b>				
51	Capital	20 000		2 057,14	22 057,14
54	Prémio emissão acções/quotes			1 142,86	1 142,86
57	Reservas	10 000			10 000
	Total capital próprio	30 000			33 200
	<b>Passivo</b>				
22	Fornecedores	18 000		12 000	30 000
23	Empréstimos bancários	31 400		4 500	35 900
24	Estado e outros entes públicos	1 000		500	1 500
2762	Ac. e diferm. - impostos dif. passivos	50 400		300	50 700
	Total capital passivo	80 400			67 700
	<b>Total capital próprio e passivo</b>	80 400	76 500	76 500	100 900

Nota: \* Nos termos do disposto nos r.ºs 19 e 65 da AAS 12 os impostos diferidos referentes a diferenças de avaliação em activos e passivos são imputados ao goodwill. O reconhecimento do goodwill não implica o registo de quaisquer impostos diferidos. Os impostos diferidos serão extinguídos à medida que se processar a reintegração dos elementos a que dizem respeito. Admitindo que no caso presente as diferenças de avaliação são reintegradas à taxa de 10 por cento (100=1000x0,1), haveria que fazer o respectivo lançamento [652/492 => 100] e regularizar os impostos diferidos [2762/862 =>30], [30=100x0,3]

**Consolidação**

Lançamentos no diário		Débito	Crédito
1)	Eliminação da participação financeira de A em B		
a	51 Capital	6 400	5 600
a	57 Reservas	2 400	
a	2689 Dif <sup>re</sup> aquisição a imputar		14 400
a	4111 Investimentos financeiros	14 400	14 400
2)	Imputação a interesses minoritários da quota-parce da situação líquida		
a	51 Capital	1 600	1 400
a	57 Reservas	1 400	
a	256 Interesses minoritários	3 000	3 000
3)	Imputação da diferença de aquisição		
a	42 Imobilizações corpóreas	1 000	2 400
a	435 Imob. incorpóreas-goodwill	1 600	2 400
a	2689 Dif <sup>re</sup> aquisição a imputar		200
a	256 Interesses minoritários	2 500	2 500
4)*	Reconhecimentos impostos diferidos referentes a dif <sup>re</sup> avaliação em imob. corpóreas 300 = 1000 x 0,3		300
a	2762 Ac. e diferm. - impostos diferidos passivos		300
			300

**Balanco consolidado**

Cód.	Balanco	"A"	"B"	"A+B"	Débito	Correcções	Crédito	Consolidado
2689	Diferença aquisição a imputar				2 400		2 400	0
435	Imobilizações incorpóreas (goodwill)				1 600		300	1 900
4111	Investimentos financeiros-filias	14 400	0	14 400				0
42	Imobilizações corpóreas	100 000	40 000	140 000				141 000
482	Amort. acum. imob. corpóreas	-80 000	-24 000	-104 000				-84 000
32	Mercadorias	40 000	16 000	56 000				57 000
21	Clientes	13 000	6 000	19 000				19 000
12	Depósitos à ordem	1 000	1 000	2 000				2 000
	Total activo	80 400	32 000	112 400				100 900
	<b>Capital Próprio</b>							
51	Capital	20 000	8 000	28 000	11 640			20 000
57	Reservas	10 000	7 000	17 000	21 1 600			10 000
	Total capital próprio	30 000	15 000	45 000	33 1 400			33 200
256	Interesses minoritários						21 3 000	3 200
	Total capital passivo	30 000	15 000	45 000			33 200	33 200
	<b>Passivo</b>							
22	Fornecedores	18 000	12 000	30 000				30 000
23	Empréstimos bancários	31 400	4 500	35 900				35 900
24	Estado e outros entes públicos	1 000	500	1 500				1 500
2762	Ac. e diferm. - impostos dif. passivo	50 400	17 000	67 400			41 300	300
	Total C. P. + passivo	80 400	32 000	112 400	20 300		20 300	100 900

**Participação directa - Diferenças de avaliação valorizadas e goodwill valorizados na base de 100%**

**Fusão**

**Lançamentos no débito**

	Debito	Credito
1) Aumento de capital de "A" p/ efeitos de atribuição de acções aos accionistas de "B"		
419 Fusão "A"	18 000	
a 51 Capital		2 057,14
54 Prémios de emissão		1 542,86
a 41 Investimentos financeiros	18 000	18 000
2) Integração dos activos e passivos de "BETA"		
42 Imobilizações corpóreas	41 000	
435 Imobilizações incorpóreas - goodwill	2 000	
32 Mercadorias	6 000	
21 Clientes	9 000	
12 Depósitos à ordem	1 000	
a 482 Amort. acum. imob. corpóreas		24 000
a 22 Fornecedores		12 000
a 23 Emprestimos obidos		4 500
a 24 Estado e outros entes públicos		500
a 419 Fusão "A"	59 000	18 000
3) Reconhecimentos impostos diferidos referentes a dif.ª avaliação em imob. corpóreas 300 = 1000 x 0,3		59 000
a 435 Imob. incorpóreas - goodwill	300	
a 2762 Acr. e diferm. - impostos diferidos passivos		300

**Consolidação**

**Lançamentos no débito**

	Debito	Credito
1) Eliminação da participação financeira de A em B		
51 Capital	6 400	
57 Reservas	5 600	
2689 Dif.ª aquisição a impular	2 400	
a 4111 Investimentos financeiros	14 400	14 400
2) Impulção a interesses minoritários da quoti-parte da situação líquida		
51 Capital	1 600	
57 Reservas	1 400	
a 256 Interesses minoritários	3 000	3 000
3) Impulção da diferença de aquisição		
42 Imobilizações corpóreas	1 000	
435 Imob. incorpóreas - goodwill	2 000	
a 2689 Dif.ª aquisição a impular		2 400
a 256 Interesses minoritários	3 000	600
4) Reconhecimentos impostos diferidos referentes a dif.ª avaliação em imob. corpóreas 300 = 1000 x 0,3		300
a 435 Imob. incorpóreas - goodwill	300	
a 2762 Acr. e diferm. - impostos diferidos passivos		300

**Balanco de fusão**

Cód.	Activo		Correcções		Activo após fusão	
	Debito	Credito	Debito	Credito	Debito	Credito
419 Fusão	1	18 000	2	17 000	1	1 000
435 Imobilizações incorpóreas (goodwill)	2	2 000			2	2 300
42 Imobilizações corpóreas	3	300			3	141 000
482 Amort. acum. imob. corpóreas	2	41 000	2	24 000	2	-84 000
41 Investimentos financeiros	100 000				100 000	57 000
32 Mercadorias	-60 000				32	0
21 Clientes	14 400		1	14 400	21	19 000
12 Depósitos à ordem	13 000		2	6 000	12	21 000
Total Activo	1 000	1 000		1 000	12	2 000
Capital Próprio	80 400				Total Activo	101 300
Capital	20 000				Capital Próprio	20 000
Prémio emissão acções/quotas		22 057,14			Capital	1 600
Reservas	10 000	1 542,86	1	2 057,14	Reservas	10 000
Total capital próprio	30 000	33 600	1	1 542,86	Sub-total	5 600
Passivo	18 000				Interesses minoritários	30 000
Fornecedores	31 400		2	12 000	Total capital próprio	33 600
Estado e outros entes públicos	1 000		2	4 500	Passivo	30 000
Total capital passivo	50 400		3	500	Fornecedores	35 900
				300	Estado e outros entes públicos	1 500
				67 700	Acr. e diferm. - impostos dif. passivos	300
					Total passivo	67 700
					Total C. P. + passivo	101 300

**Balanco Consolidado**

Cód.	"A"		"B"		"A+B"	
	Debito	Credito	Debito	Credito	Debito	Credito
2689 Diferença aquisição a impular	11	2 400			11	2 400
435 Imobilizações incorpóreas (goodwill)	31	2 000			31	2 000
4111 Investimentos financeiros	41	300			41	300
42 Imobilizações corpóreas	0		14 400		14 400	
482 Amort. acum. imob. corpóreas	31	1 000	140 000		170 000	
32 Mercadorias			-84 000		-84 000	
21 Clientes			15 000		15 000	
12 Depósitos à ordem			6 000		6 000	
Total activo			12 000		12 000	
Capital Próprio			80 400		80 400	
Capital			20 000		20 000	
Reservas			8 000		8 000	
Sub-total			10 000		10 000	
Interesses minoritários			7 000		7 000	
Total capital próprio			15 000		15 000	
Passivo			30 000		30 000	
Fornecedores			18 000		18 000	
Estado e outros entes públicos			31 400		31 400	
Acr. e diferm. - impostos dif. passivos			1 000		1 000	
Total passivo			50 400		50 400	
Total C. P. + passivo			81 400		81 400	
			12 000		12 000	
			30 000		30 000	
			4 500		4 500	
			500		500	
			300		300	
			17 500		17 500	
			69 900		69 900	
			20 700		20 700	
			33 600		33 600	
			30 000		30 000	
			35 900		35 900	
			1 500		1 500	
			300		300	
			67 700		67 700	
			101 300		101 300	

### Consolidação das demonstrações financeiras, participações recíprocas e reconhecimento do goodwill

Ao iniciarmos esta segunda parte, é importante ter presente que a existência de participações financeiras recíprocas é fortemente limitada pelo Código das Sociedades Comerciais, já que estas assumem natureza de quotas/acções próprias que, como sabemos, contrariam a convenção da «manutenção do capital financeiro»<sup>(7)</sup>, pois a empresa está a adquirir uma “coisa própria”, o que poderá contribuir para a sua “descapitalização”.

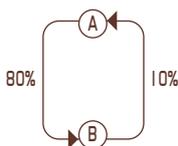
Nos casos de fusões de empresas em que existem participações recíprocas, a sociedade incorporante ou adquirente não recebe partes, acções ou quotas de si própria em troca de partes, acções ou quotas na sociedade incorporada, de que sejam titulares aquela ou esta sociedade ou ainda pessoas que actuem em nome próprio, mas por conta de uma ou de outra dessas sociedades.

Por sua vez, as partes de capital que as subsidiárias detêm na sociedade incorporante ou adquirente, são eliminadas por contrapartida de capital próprio.

De referir que, devido à existência de participações recíprocas, as percentagens de participação e a situação líquida real das sociedades alterou-se, pelo que terão que se determinar os respectivos valores reais, para efeitos de atribuição de partes de capital da sociedade incorporante ou da nova sociedade a constituir, às incorporadas, conforme se exemplifica no caso prático seguinte.

#### Caso prático n.º 2 – participações recíprocas

A sociedade “A” vai fundir-se com a sociedade “B”, por incorporação de “B” em “A”, verificando-se que a sociedade “A” detém uma participação de 80 por cento na sociedade “B” que, por sua vez, detém uma participação de 10 por cento em “A”.



No quadro seguinte apresenta-se o balanço das duas empresas para efeitos de fusão:

Cód.	Activo	“ALFA”	“BETA”
42	Imobilizações corpóreas	100 000	40 000
482	Amort. acum. imob. corpóreas	-50 000	-24 000
		40 000	16 000
411	Investimentos financeiros	14 400	3 900
32	Mercadorias	13 000	6 000
21	Clientes	12 000	9 000
12	Depósitos à ordem	1 000	1 000
	Total activo	80 400	35 900

Cód.	Capital próprio	“ALFA”	“BETA”
51	Capital próprio		
	Capital	20 000	8 000
57	Reservas	10 000	7 000
	Total capital próprio	30 000	15 000
	Passivo		
22	Fornecedores	18 000	12 000
23	Empréstimos bancários	31 400	8 400
24	Estado e outros e. públicos	1 000	500
	Total C. P. e passivo	80 400	35 900

No quadro seguinte apresenta-se a discriminação das diferenças de avaliação dos elementos patrimoniais corpóreos de “Beta” (excepto goodwill).

Rúbricas	A - valor contabilístico	B - valor justo	Diferença B - A
Imobilizações corpóreas (líquido)	16 000	17 000	1 000
Total	16 000	17 000	1 000

A sociedade “Beta” foi avaliada em 18 000 e a “Alfa” em 35 000, e as participações financeiras registadas nos balanços respeitam unicamente às participações entre as empresas.

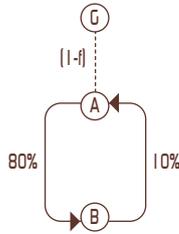
O capital social de “Alfa” estava representado por 20 000 acções de valor nominal 1, e o de “Beta” por 8 000 acções de valor nominal 1.

A sociedade “Beta” será incorporada em “Alfa”, recebendo os accionistas de “Beta” acções de “Alfa”, que para o efeito aumentará o seu capital social.

Pretende-se: elaboração do balanço consolidado para efeitos de fusão de empresas (“A”) e de consolidação de contas (“B”).

Resolução do caso prático - Como existem participações recíprocas, as percentagens de participação alteraram-se.

A percentagem de participação do grupo passou a ser inferior à unidade. Seguidamente, apresenta-se o cálculo das percentagens de participação corrigidas.



G = percentagem de participação do grupo  
 A = percentagem de participação do grupo em A  
 B = percentagem de participação do grupo em B

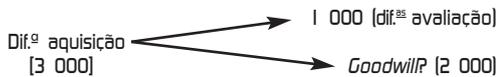
$$\begin{cases} A = 0,1B + 0,9 \\ B = 0,8A \end{cases}$$

Resolvendo o sistema, virá:

$$\begin{cases} A = 0,9782608696 \\ B = 0,7826086957 \end{cases}$$

Cálculo do *goodwill* de “Beta”  
 na base de 100%

Justo valor “Beta”	18 000
(-) Valor sit. líquida	15 000
Dif.ª aquisição (D. Aq.)	3 000



Com base na percentagem de participação (80%) o *goodwill* é igual a  $2\,000 \times 0,7826 = 1\,565,22$

Cálculo do aumento de capital a efectuar em “Alfa” para efeitos de atribuição de acções aos accionistas de “Beta”

Face à existência de participações recíprocas iremos calcular o valor corrigido da situação líquida das empresas.

Para o cálculo da situação líquida corrigida vamos recorrer a um sistema de equações

$$\begin{aligned} A &= SL(A) + aB - X \\ B &= SL(B) + bA - Y \end{aligned}$$

em que:

$$\begin{cases} A = \text{situação líquida corrigida da empresa A} \\ B = \text{situação líquida corrigida da empresa B} \end{cases}$$

Nos casos de fusões de empresas em que existem participações recíprocas, a sociedade incorporante ou adquirente não recebe partes, acções ou quotas de si própria em troca de partes, acções ou quotas na sociedade incorporada, de que sejam titulares aquela ou esta sociedade

$$\begin{cases} SL(A) = \text{situação líquida da empresa A} \\ SL(B) = \text{situação líquida da empresa B} \end{cases}$$

$$\begin{cases} a = \text{percentagem de participação de A em B} \\ b = \text{percentagem de participação de B em A} \end{cases}$$

$$\begin{cases} X = \text{valor de balanço da participação de A em B} \\ Y = \text{valor de balanço da participação de B em A} \end{cases}$$

$$\begin{cases} A = 35\,000 + 0,8B - 14\,400 \\ B = 18\,000 + 0,1A - 3\,900 \end{cases} \quad \begin{cases} A = 34\,652,17 \\ B = 17\,565,22 \end{cases}$$

Aumento capital de “Alfa”  
 $= [17\,565,22 \times (1 - 0,7826)] / 1,7326 = 2\,204,02$   
 (1,7326 = justo valor acção “Alfa”)  
 (34 652,17/ 20 000)

**Goodwill valorizado na base de 100 %**

$$\begin{aligned} JV &= SL + \text{Dif.ª Av.} + GW \\ JV &= 15\,000 + 1\,000 + 2\,000 = 18\,000 \end{aligned}$$

JV = justo valor  
 Dif.ª Av. = diferenças avaliação  
 GW = goodwill

Prémio de emissão de acções (Pr.)  
 $Pr = JV - (\Delta \text{ capital} + VPF)$   
 $Pr = 18\,000 - (2\,204,02 + 14\,400) = 1\,395,98$   
 VPF = valor da participação financeira

**Goodwill valorizado na base de 80 %**

$$\begin{aligned} JV &= SL + \text{Dif.ª Av.} + GW \\ JV &= 15\,000 + 1\,000 + 1\,565,22 = 17\,565,22 \end{aligned}$$

JV = justo valor  
 Dif.ª Av. = diferenças de avaliação  
 GW = goodwill

Prémio de emissão de acções (Pr.)  
 $Pr = JV - (\Delta \text{ capital} + VPF)$   
 $Pr = 17\,565,22 - (2\,204,02 + 14\,400) = 961,20$   
 VPF = valor da participação financeira

**Participações recíprocas - Diferenças de avaliação valorizadas na base de 100% e goodwill com base na percentagem de participação (80%)**

**Fusão**

Lançamentos no diário		Débito		Crédito	
11	Aumento de capital de "A" p/ efeitos de atribuição de acções aos accionistas de "B"				
	419 Fusão "A"	17 565,22			
a	51 Capital		2 204,02		
	54 Preenchimento de emissão		961,20		
a	41 Investimentos financeiros	17 565,22		17 565	
21	Integração dos activos e passivos de "B/A"				
	42 Imobilizações corpóreas		41 000		
	435 Imobilizações incorpóreas - goodwill		1 565,22		
	411 Investimentos financeiros		3 900		
	32 Mercadorias		6 000		
	21 Clientes		9 000		
	12 Depósitos à ordem		1 000		
a	482 Amort. acum. imob. corpóreas			24 000	
a	22 Fornecedores			12 000	
a	23 Emprestimos obtidos			8 400	
a	24 Estado e outros entes públicos			500	
a	419 Fusão "A"	62 465,22		17 565,22	
				62 465,22	
31*	Impostos diferidos referentes à imputação da difª aquisição				
	435 Imob. incorpóreas - goodwill		300		
a	2762 Acc. e diferim. - impostos diferidos passivos			300	
					300 = 1 000 x 0,3
41	Eliminação da participação financeira de B em A				
	57 Reservas	3 900			
	411 Investimentos financeiros			3 900	

**Balanco de fusão**

Cód.	Activo	Alia		Correcções		Alia após fusão
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
419	Fusão	17 565,22		17 565,22		0
435	Imobilizações incorpóreas (goodwill)		1 565,22			1 865,22
482	Amort. acum. imob. corpóreas	41 000				-84 000
41	Investimentos financeiros	14 400		2	24 000	57 000
32	Mercadorias	3 900		1	14 400	0
21	Clientes	6 000		4	3 900	19 000
12	Depósitos à ordem	9 000				21 000
	Total Activo	80 400		1 000		100 865,22
51	Capital Proprio					
	Capital	20 000			2 204,02	22 204,02
54	Preenchimento de emissão de acções/quotas				961,20	961,20
57	Reservas	10 000		1		6 100
	Total capital proprio	30 000	3 900			29 265,22
22	Passivo					
	Fornecedores	18 000		2	12 000	30 000
23	Emprestimos bancários	31 400			8 400	39 800
24	Estado e outros entes públicos	1 000		2	500	1 500
2762	Acc. e diferim. - impostos dif. passivos			3	300	300
	Total capital passivo	50 400				71 600
	Total capital proprio e passivo	80 400		84 230,44	84 230,44	100 865,22

**Consolidação**

Lançamentos no diário		Débito		Crédito	
11	Eliminação da participação financeira de A em B				
	51 Capital		6 260,87		
	57 Reservas		5 478,26		
a	411 Investimentos financeiros	2 347,83		14 086,96	
				31 304	
				14 400	
21	Imputação a interesses minoritários da quota-parce da situação líquida				
	51 Capital		1 739,13		
	57 Reservas		1 521,74		
a	256 Interesses minoritários	3 260,87		3 260,87	
31	Imputação da diferença de aquisição				
	42 Imobilizações corpóreas		1 000		
	435 Imob. incorpóreas - goodwill		1 565,22		
a	25699 Difª aquisição a imputar			2 347,83	
a	256 Interesses minoritários	2 555,22		2 17,39	
				2 555,22	
41	Impostos diferidos referentes à imputação da difª aquisição				
	435 Imob. incorpóreas - goodwill		300		
	2762 Acc. e diferim. - impostos dif. passivos			300	
					300 = 1 000 x 0,3
51	Eliminação da participação financeira de B em A				
	52 Accões/quotas próprias	3 900			
	411 Investimentos financeiros			3 900	

**Balanco Consolidado**

Cód.	Activo	"A"		"B"		"A+B"		Correcções		Consolidado
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito	
2699	Diferença aquisição a imputar					11 2 347,83		312 347,83		0
435	Imobilizações incorpóreas (goodwill)					1 565,22				1 865,22
4111	Investimentos financeiros - filiais	14 400		3 900		18 300				0
482	Amort. acum. imob. corpóreas	100 000		40 000		140 000		31	1 000	-84 000
32	Mercadorias	40 000		16 000		56 000				57 000
21	Clientes	13 000		6 000		19 000				19 000
12	Depósitos à ordem	12 000		9 000		21 000				21 000
	Total activo	1 000		1 000		2 000				2 000
	Total activo	80 400		35 900		116 300				100 865,22
51	Capital Proprio									
	Capital	20 000		8 000		28 000		11 6 260,87		20 000
52	Accões/quotas próprias							21 739,13		-3 900
57	Reservas	10 000		7 000		17 000		51 5 478,26		10 000
256	Subsidiar Interesses minoritários	30 000		15 000		45 000		11 1 521,74		26 100
	Total capital proprio	30 000	15 000	45 000		213 260,87	31 217,39			3 165,22
22	Passivo									
	Fornecedores	18 000		12 000		30 000				30 000
23	Emprestimos bancários	31 400		8 400		39 800				39 800
24	Estado e outros entes públicos	1 000		500		1 500				1 500
2762	Acc. e diferim. - impostos dif. passivo			20 900		20 900		41	300	300
	Total capital passivo	50 400		35 900		86 300		24 426,09		71 600
	Total C. P. + passivo	80 400		71 300		151 700		24 426,09		100 865,22

**Participações recíprocas - Diferenças de avaliação valorizadas e goodwill valorizados na base de 100%**

**Fusão**

Lançamentos no débito		Débito		Crédito	
1)	Aumento de capital de "A" p/ efeitos de atribuição de ações aos acionistas de "B"				
a	419 Fusão "A"	18 000		2 204,02	
a	51 Capital			1 395,98	
a	54 Pleno de emissão			14 400	
a	41 Investimentos financeiros	18 000		18 000	
2)	Integração dos ativos e passivos de "BEIA"				
a	42 Imobilizações corpóreas	41 000		24 000	
a	435 Imobilizações incorpóreas - goodwill	2 000		12 000	
a	411 Investimentos financeiros	3 900		8 400	
a	32 Mercadorias	6 000		500	
a	21 Clientes	9 000		18 000	
a	12 Depósitos à ordem	1 000		62 900	
a	482 Amort. acum. imob. corpóreas				
a	22 Fornecedores				
a	23 Emprestimos obtidos				
a	24 Estado e outros entes públicos				
a	419 Fusão "A"	62 900			
3)	Impostos diferidos referentes à imputação de dif. aquisição		300		300 = 1 000 x 0,3
a	435 Imob. incorpóreas - goodwill				
a	2762 Acr. e diferm. - impostos diferidos passivos	300			
4)	Eliminação de participação financeira de B em A				
a	57 Reservas	3 900			
a	4111 Investimentos financeiros		3 900		

**Balanco de fusão**

Cód.	Ativo	Ativo		Correções		Ativo após fusão
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	
419	Fusão	1	18 000	2	18 000	0
435	Imobilizações incorpóreas (goodwill)	2	2 000			2 300
482	Amort. acum. imob. corpóreas	2	41 000	2	24 000	141 000
41	Investimentos financeiros	2	3 900	1	14 400	57 000
32	Mercadorias	2	6 000	4	3 900	0
21	Clientes	2	9 000			19 000
12	Depósitos à ordem	2	1 000			21 000
	Total Ativo	80 400				101 300
51	Capital Próprio					
54	Capital		20 000	1	2 204,02	22 204,02
57	Reservas		10 000	1	1 395,98	1 395,98
	Total capital próprio	30 000		1	3 900	6 100
22	Fornecedores		18 000	2	12 000	30 000
23	Emprestimos bancários		31 400	2	8 400	39 800
24	Estado e outros entes públicos		1 000	2	500	1 500
2762	Acr. e diferm. - impostos diferidos passivos		50 400	3	300	50 700
	Total capital passivo	80 400				71 600
	Total capital próprio e passivo		85 100		85 100	101 300

**Consolidação**

Lançamentos no débito		Débito		Crédito	
1)	Eliminação de participação financeira de A em B				
a	51 Capital	6 260,87			6 260,87 = 8 000 x 0,7826
a	57 Reservas	5 478,26			5 478,26 = 7 000 x 0,7826
a	2689 Dif. aquisição a impular	2 347,83			2 347,83 = 2 400 x 0,9783
a	4111 Investimentos financeiros		14 086,96		
a	4111 Investimentos financeiros		313,04		
a	4111 Investimentos financeiros		14 400		
2)	Imputação a interesses minoritários da quota-parte da situação líquida				
a	51 Capital		1 739,13		1 739,13 = 8 000 x (1-0,7826)
a	57 Reservas		1 521,74		1 521,74 = 7 000 x (1-0,7826)
a	256 Interesses minoritários	3 260,87			
a	256 Interesses minoritários		3 260,87		
3)	Imputação de diferença de aquisição				
a	42 Imobilizações corpóreas	1 000			
a	435 Imob. incorpóreas - goodwill	2 000			
a	2689 Dif. aquisição a impular	2 347,83			
a	256 Interesses minoritários	652,17			652,17 = (1 000+2 000 x (1-0,7826))
a	256 Interesses minoritários		3 000		
4)	Impostos diferidos referentes à imputação de dif. aquisição				
a	435 Imob. incorpóreas - goodwill		300		300 = 1 000 x 0,3
a	2762 Acr. e diferm. - impostos dif. passivos	300			
5)	Eliminação de participação financeira de B em A				
a	52 Acções/quotas próprias	3 900			
a	4111 Investimentos financeiros		3 900		

**Balanco Consolidado**

Cód.	Balanco	"A"		"B"		"A+B"		Correções	Consolidado
		Débito	Crédito	Débito	Crédito	Débito	Crédito		
2689	Ativo								
435	Diferença aquisição a impular					11 2 347,83		3) 2 347,83	0
	Imobilizações incorpóreas (goodwill)					3) 2 000			2 300
4111	Investimentos financeiros - filiais	14 400		3 900		4) 300		1) 14 086,96	0
42	Imobilizações corpóreas	100 000		40 000		3) 1 000		1) 3 900	141 000
482	Amort. acum. imob. corpóreas	50 000		24 000					84 000
32	Mercadorias	13 000		6 000					57 000
21	Clientes	12 000		9 000					19 000
12	Depósitos à ordem	1 000		1 000					21 000
	Total ativo	80 400		35 900					2 000
51	Capital Próprio			20 000					101 300
52	Acções/quotas próprias			8 000					20 000
57	Reservas			10 000					3 900
	Total capital próprio			38 000					10 000
256	Sub-total Interesses minoritários	30 000		15 000				2) 3 260,87	26 100
	Total capital próprio	30 000		15 000				3) 652,17	3 600
22	Fornecedores			18 000					29 700
23	Emprestimos bancários			31 400					30 000
24	Estado e outros entes públicos			1 000					39 800
2762	Acr. e diferm. - impostos dif. passivo			50 400				4) 300	1 500
	Total passivo	80 400		55 900					71 600
	Total C.P. + passivo	80 400		116 300		24 860,87			101 300



### Síntese

Por que valor devem ser reconhecidas as diferenças de avaliação e o *goodwill*? De acordo com a percentagem de participação ou na base de 100 por cento?

Na consolidação de contas, e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade, a prática corrente tem sido contabilizar as diferenças de avaliação em activos e passivos na base de 100 por cento e o *goodwill* com base na percentagem de participação da empresa-mãe na subsidiária.

Nas fusões/concentrações de empresas os procedimentos são idênticos. No entanto coloca-se o problema de como proceder nos casos em que existem participações entre as empresas. Será correcto reconhecer o *goodwill* das subsidiárias com base na percentagem de participação? Então, a empresa não participou integralmente na concentração? ★

(Texto recebido pela CTOC em Setembro de 2006)

### Bibliografia

- Bline, Dennis M. e Fisher, Mary L. e Skekel, Ted. D. , *Advanced Accounting*, ed. Wiley, 2004
- Epstein, Barry J. e Mirza, Abba Ali, *Interpretation and Application of International Accounting and Financial Reporting Standards*, ed. Wiley, 2005

- Jeter, Debra C. e Chaney, Paul K., *Advanced Accountig*, Ed. Wiley, 2005
- Jeter, Debra C. e Chaney, Paul K. e Sommerville, Patricia M., *Study Guide- Advanced Accountig*, Ed. Wiley, 2004
- Lopes, Carlos António Rosa, *Casos Práticos de Consolidação de Contas*, ed. Rei dos livros, 2006
- Lopes, Carlos António Rosa, *Consolidação de Contas e Fusões & Aquisições (F&A)*, ed. Rei dos livros, 2004
- *Normas Internacionais de Relato Financeiro*, Edição da O.R.O.C., 2005

(1) Considerando a hipótese de filiais adquiridas e consolidação pelo método integral

(2) O anteprojecto do Decreto-Lei 238/91 sobre normas de consolidação de contas continha a designação de "diferença de aquisição", que era mais clara e esclarecedora, indicando logo a noção do conteúdo, no entanto na versão final e definitiva do citado diploma legal aquela denominação foi alterada para "diferença de consolidação"

(3) Norma Internacional de Relato Financeiro (NIRF) sobre contabilização de concentração de empresas, emitida e publicada pelo IASB em Março/2004, e que substituiu a IAS/NIC 22

(4) I.A.S. – Normas Internacionais de Contabilidade (N.I.C.)

(5) As normas portuguesas indicam entre 5 a 20 anos

(6) Vide IAS 36

(7) Vide n.º 102 a 110 da Estrutura Conceptual das IAS – de acordo com este conceito o lucro é igual à diferença entre o valor do capital no fim do período e no início.